SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 27 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0040/2022 **Em, 28 de Junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2225, de 20 de junho de 2022, combinada com a Lei nº 2177, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.290	**COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO**	
04	182	1001	1073	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
0012809	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	960.000,00
				Total da Ação	960.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	960.000,00
				Total de Suplementações	**960.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), como segue:

			02.220	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
15	451	1036	1047	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
0002148	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	960.000,00
				Total da Ação	960.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	960.000,00
				Total de Anulações	**960.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**960.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://transparencia.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/validador-de-documentos/validar-documento?id=1&hash=1d0c9b3115f5d98c&idDocumento=19&codigo=F0F2A9B2611F-B8BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.226 De 29 de junho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), destinados à Infraestrutura, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, urbanização de orla, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, iluminação, contrapartidas, reajustes), dentre outras despesas de capital.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS c/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.06.29 14:19:18 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de junho de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.06.29 14:19:40 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.227 De 29 de junho de 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.401, DE 04 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.401, de 04 de abril de 2008, alterado pela Lei nº 1.552, de 06 de janeiro de 2012, que passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de junho de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.06.29 14:22:36 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.06.29 14:25:41 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do IPSEMC

CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
Presidência	CCP-1	01	Subsídio definido em Lei	Subsídio definido em Lei
Assessor de Informática Previdenciário	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Assessor de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Assessor Jurídico Previdenciário	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Diretor Administrativo-Financeiro Previdenciário	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Diretor de Benefícios Previdenciários	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Diretor de Gestão de Investimentos Previdenciários	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Diretor de Gestão Atuarial	CCP-1.1	01	R$ 2.400,00	R$ 3.096,00
Coordenador Previdenciário de Administração	CCP-1.1.1	01	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
Coordenador Previdenciário de Recursos Humanos	CCP-1.1.1	01	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
Coordenador de Benefícios Previdenciários	CCP-1.1.1	01	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
Coordenador de Diligências Previdenciárias	CCP-1.1.1	01	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
Secretária da Presidência	CCP-1.1.2	01	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00
Ouvidor Previdenciário	CCP-1.1.2	01	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00
Chefe de Setor de Acompanhamento Processual	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base
Chefe de Setor de Processamento de Dados	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.06.29 14:25:58-03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Setor de Recepção e Protocolo	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base
Chefe de Setor de Patrimônio e Materiais	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base
Chefe de Setor de Arquivo	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base
Chefe de Setor de Aposentadoria	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base
Chefe de Setor de Pensões	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base
Chefe de Setor de Análise de Investimentos	FG	01	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELO E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 2131/2021.

O MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, solteiro, "convivente em união estável", portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** entidade filantrópica, inscrita no CPNJ/MF n° 09.112.236/0001-94, situada na Av. Capitão José Pessoa, nº 1140, Bairro Jaguaribe, CEP 58.015-170, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO,** inscrito no CPF sob nº 041.782.924-80 e RG sob o nº 2524214 SSP/PB, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 2131/2021 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

a) Lei nº 8.666/93;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

b) Lei Municipal nº 2131/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO,** que possibilite a manutenção do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela CONVENENTE, para fins de prestação de serviço na área de saúde, com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia, de grande relevância a sociedade cabedelense e paraibana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
Projeto/Atividade: 08.122.2002.2079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O CONCEDENTE obriga-se ao repasse de 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cuja verba se destina a custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela CONVENENTE.

4.2 – Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 21980-0, COOPERATIVO SICRED S.A - 748, Agência 2201, CNPJ: 09.112.236/0001-94.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. AO CONVENENTE compete:

I – Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO;**
II – Permitir, dentro de suas possibilidades financeira, técnica e orçamentária, o atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, aos munícipes de Cabedelo-PB;**
III – Permitir que a CONCEDENTE e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
IV – Prestar contas anualmente, em termos físicos e financeiros, do montante dos recursos repassados no exercício, detalhando a sua efetiva aplicação em seu objeto final. Condição imperiosa para liberação de novos termos ou complemento ao presente convênio.

5.2. AO CONCEDENTE compete:

I – O CONCEDENTE obriga-se ao repasse mensal da quantia prevista na cláusula quarta deste Convênio;
II – Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
III – acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se por ventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
IV – Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do convênio.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/07/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação deste termo no Semanário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNICIA

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do CONVENENTE ou a critério do CONCEDENTE, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o CONVENENTE, no decorrer do Convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos arts. 55, XIII, 71, §2º e 78, I da Lei nº 8.666/1993, não se

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.

9.3. Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 01 de julho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito
CONCEDENTE

MARCELO PINHEIRO DE LUCENA
Presidente da FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) Carolina Padilha Jansen
CPF: 063.374.994-09

2ª) Newton Albuquerque Araújo
CPF: 700.374.384-92

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.797 DE 27 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.090 de 01 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 2021/001009-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 18.518/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/22E9-4043-CE5-0801 e informe o código 22E9-4043-1C85-0801

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 2.840 DE 06 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Avaliação de Documentos é um trabalho interdisciplinar que consiste em identificar valores para os documentos (imediato e mediato) e analisar seu ciclo de vida (corrente, intermediário e permanente) com vistas a estabelecer prazos para sua guarda ou eliminação, contribuindo para a racionalização dos arquivos e eficiência administrativa, bem como para a preservação do patrimônio documental;

Considerando a necessidade da Eliminação dos Documentos como resultado de Avaliação dos Documentos que garante o efetivo controle dos documentos de qualquer idade desde sua produção até a sua destinação final (eliminação ou guarda permanente), com vistas à racionalização dos documentos;

Considerando que a Implantação da Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais - GSDIM se fará de acordo com a Tabela de Temporalidade do Município de Cabedelo-Paraíba de conformidade com o Decreto nº 018-A de 27/06/2007 publicado no Quinzenário Oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo de 16 a 30 de junho de 2007, resolve designar a Comissão de Eliminação dos Documentos conforme previsto:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA GESTÃO SISTÊMICA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-GSDIM,** da prefeitura Municipal de Cabedelo, nos termos da legislação pertinente, de acordo com o especificado a seguir:

Ana Maria Fernandes Nascimento – Presidente
Paulo Eduardo de Almeida Costa - Advogado
Cândida Miychelle Leal Aragão Diniz – Coordenação Técnico de Arquivo
Ana Lucia Pedro da Silva – Membro
Maria Lucia da Silva Mendes – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 2022.

JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3205

Assinado por 1 pessoa: JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9459-8E30-0D37-A9AA e informe o código 9459-8E30-0D37-A9AA

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.891 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **DANIELA KARINA ANTÃO MARQUES**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula n° 06.020-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do término do Período de Vacância estabelecido através da **Portaria nº 5.823, de 05 de julho de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2739-ABB9-8FF0-08C8 e informe o código 2739-ABB9-8FF0-08C8

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.883 DE 16 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo n° 7.366/2022, datado de 08/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, a servidora **VILMA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 01.215-7, com lotação na Secretaria de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6B73-E539-90D7-7DFU e informe o código 6B73-E539-90D7-7DFU

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.892 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo n° 8.019/2022, datado de 21 de junho de 2022, o (a) servidor (a) **ALEX FELIPE DA SILVA NASCIMENTO,** do cargo de provimento efetivo de Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula n° 08.734-3, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9AC2-E999-F9F5-5B58 e informe o código 9AC2-E999-F9F5-5B58

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.893 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 8.025/2022, datado de 21 de junho de 2022, o (a) servidor (a) **IRIS DAYANE GUEDES LIRA,** do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 40.942-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6924-AEEE-5475-CF79 e informe o código 6924-AEEE-5475-CF79

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.900 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 12.876/2021/SEAD, datado de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2002/2012, o (a) servidor (a) **PAULO SERGIO DA SILVA**, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº 01.316-1, lotado na Secretarial da Receita Municipal, início em 01.07.2022 com término em 27.12.2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8645-9A7F-B9B4-7E36 e informe o código 8645-9A7F-B9B4-7E36

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.896 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 210, inciso I e 214, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/000665-4,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor **JONATHAS DAVID MENDES LEÃO,** matrícula nº 04.531-4, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, por emprego de material da repartição em serviço particular, ferindo assim, o disposto no artigo 200, XII e no art. 214, VI, da Lei Municipal nº 523/89;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C208-DE18-430A-3E54 e informe o código C208-DE18-430A-3E54

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.901 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 4.513/2022/SEAD, datado de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2002/2012, o (a) servidor (a) **SIMONE MARIA FALCÃO DE CARVALHO,** Regente de Ensino, matrícula nº 01.397-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, início em 01.07.2022 com término em 28.09.2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A382-B5F1-D3BE-A54E e informe o código A382-B5F1-D3BE-A54E

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 008/2022

Dispõe sobre destinação da emenda nº 202281000306 para custeio da atenção básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Lei Municipal n° 826/96 e Lei Municipal nº 827/96, e considerando o processo de escolha através da comissão de avaliação,

Resolve:

Art. 1° Destina a emenda nº 202281000306 no valor de R$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais), verba de custeio para Proteção Social Básica PSB, conforme ata da Reunião realizada no dia 20 de junho de 2022.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 27 de junho de 2022.

GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Rua Estudante Paulo Maia – Cabedelo – Paraíba
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B1C8-054E-FFB2-80DA e informe o código B1C8-054E-FFB2-80DA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 009/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cabedelo, com período de execução de 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cabedelo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 826/96 e 827/96,

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal da Assistência Social, referente ao ano de 2022-2025, tem por objetivo organizar, regular e nortear as demandas de aprimoramento dos serviços, programas e gestão da Política de Assistência Social no município.

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal da Assistência Social foi apresentando em reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cabedelo, no dia de 20 de Junho de 2022 e aprovado em votação por unanimidade dos membros presentes, cuja presença foi registrada em ata.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do Município de Cabedelo com período de execução do ano de 2022 à 2025.

Cabedelo, 01 de Julho de 2022.

GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS Cabedelo

Rua Estudante Paulo Maia – Cabedelo – ParaíbaCep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DF7B-B747-9F79-BFF6 e informe o código DF7B-B747-9F79-BFF6

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 035/2022/GS/SSM

DISPOE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRABALHO NO AMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO e COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida de trabalho remoto ou em regime híbrido implementada durante a pandemia da COVID 19 e seus reflexos para a nova dinâmica de trabalho;

CONSIDERANDO a evolução das ferramentas tecnológicas de comunicação e colaboração, que possibilitaram o avanço do trabalho à distância, remoto ou em regime de *home office*;

CONSIDERANDO o novo modelo de gestão implantado na Secretaria de Segurança Municipal, com melhor organização dos setores e melhor distribuição dos colaboradores com vistas a fomentar o princípio da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO que o espaço físico da Secretaria de Segurança Municipal não comporta o modelo administrativo implantando na mesma, haja vista a limitação de espaços para abrigar os novos setores organizados ou antigos setores reorganizados

CONSIDERANDO a necessidade de se enfatizar o trabalho digno, a ampliação do acesso às novas tecnologias, o fortalecimento da instituição pelo incremento de sua eficiência e produtividade, o uso sustentável de recursos públicos, a redução das desigualdades e, acima de tudo, o aprimoramento da qualidade de vida, enquanto objetivos de desenvolvimento sustentável.

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFED-7EA5-2017-G724 e informe o código CFED-7EA5-2017-G724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados relativos à implementação do Programa de Gestão e Modernização da Atividade de Trabalho, visando a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, no ambito da Secretaria de Segurança Municipal.

Art. 2º Podem participar do Programa de Gestão e Modernização da Atividade de Trabalho:

I – Servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

II – Servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;

III – Contratados por excepcional interesse público;

IV – Empregados terceirizados;

§1º A participação dos contratados por excepcional interesse público de que trata o inciso III do caput dar-se-á mediante observância das regras dos respectivos contratos de trabalho e das normas específicas vigentes;

§2º A participação dos empregados terceirizados de que trata o inciso IV do caput, dar-se-á em consonância com as normas da empresa a qual o funcionário seja vinculado e das cláusulas estabelecidas em seu contrato de trabalho.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Programa de gestão: ferramenta de gestão que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, cuja execução possa ser realizada pelos participantes;

II – Atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, visando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;

III – Entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no planejamento e com data prevista de conclusão;

IV – Unidade: setor de nível inferior ao de Secretaria;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFED-7EA5-2017-G724 e informe o código CFED-7EA5-2017-G724

V – Chefe imediato: autoridade imediatamente superior ao participante;

VI – Teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução híbrida (parcial) ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, nos termos desta Portaria.

Art. 4º São objetivos do Programa de Gestão e Modernização da Atividade de Trabalho:

I – Promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;

II – O aumento da produtividade dos servidores;

III – A promoção de uma cultura de orientação com foco nos resultados,

IV – A modernização das ferramentas de gestão dos diversos setores da SSM;

V – O aumento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados;

VI – Contribuir com a diminuição de custos no poder público com a redução na emissão de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços nas dependências da SSM;

VII – O estímulo ao desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de gestão digital;

VIII – A melhor qualidade de vida aos servidores, em especial daqueles com dificuldade de deslocamento.

Art. 5º As atividades dos servidores da Secretaria de Segurança Municipal poderão compreender os seguintes regimes de trabalho:

I – Regime presencial;

II – Regime de teletrabalho; e

III – Regime híbrido.

§1º Para os fins do disposto nesta Portaria, considerar-se-á regime de trabalho

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOUREIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFED-7EA5-2017-C724 e informe o código CFED-7EA5-2017-C724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

direção somente será permitido o teletrabalho parcial.

Art. 10 A realização de teletrabalho é prerrogativa da Administração, devendo ser utilizada em função da conveniência e no interesse do serviço público.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem atuando em regime de teletrabalho ou híbrido deverão permanecer disponíveis durante todo o horário da jornada de trabalho acordada, por meio de contato telefônico ou quaisquer outros meios eletrônicos de comunicação, previamente acordado.

Art. 11 É assegurada prioridade para a realização de teletrabalho: quando possível, aos servidores:

I – Aos servidores com mais de 60 anos;

II – Aos servidores com deficiência ou mobilidade reduzida,

III – Aos servidores que possuam cônjuge, companheiro, filho ou dependente na mesma condição do inciso anterior

IV – Às servidoras gestantes e lactantes.

Art. 12 É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I – Evidenciem contraindicações de saúde, devidamente apresentadas mediante laudo ou atestado médico;

II – Desempenhem atividades cuja realização só se possa dar em formato presencial;

III – Desempenhem atividades incompatíveis com a modalidade de teletrabalho.

Art. 13 São deveres dos servidores participantes do regime de teletrabalho:

I – Cumprir as metas de produtividade estabelecidas e encaminhar ao seu superior imediato o relatório mensal de suas atividades;

II – Comparecimento às dependências da SSM, sempre que solicitado, salvo impossibilidade justificada;

III – Manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOUREIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFED-7EA5-2017-C724 e informe o código CFED-7EA5-2017-C724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

presencial a forma de trabalho executada nas dependências físicas da sua unidade de lotação.

§2º Para os fins do disposto nesta Portaria, considerar-se-á regime de teletrabalho a forma de trabalho executada, em caráter contínuo, em lugar fora das dependências físicas da sua unidade de lotação, a partir do uso de tecnologias facilitadoras de informação e comunicação.

§3º Para os fins do disposto nesta Portaria, considerar-se-á regime híbrido de trabalho a forma de trabalho executada de forma mista, sendo parte nas dependências físicas da sua unidade de lotação e parte em lugar fora das dependências físicas.

§4º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

Art. 6º O trabalho realizado por meio remoto corresponderá a um dia normal de jornada laboral e será considerado para todos os fins de direito, exceto para a prestação de serviço extraordinário.

Art. 7º O teletrabalho abrangerá, exclusivamente, as atividades de trabalho ditas administrativas da SSM, desde que não haja prejuízo à produtividade ou atividades do setor.

Art. 8º O teletrabalho não poderá:

I – Abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e

II – Reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 9º O regime de teletrabalho poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I – Teletrabalho Integral, quando as atividades funcionais do servidor forem desenvolvidas integralmente fora das dependências da SSM; ou,

II – Teletrabalho Parcial, quando parte do desenvolvimento das atividades funcionais do servidor ocorrerá fora das dependências da SSM e outra ocorrerá presencialmente nessas dependências ou em fiscalizações *in loco*; e,

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de função de chefia e cargo de

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOUREIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFED-7EA5-2017-C724 e informe o código CFED-7EA5-2017-C724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

IV – Manter os números de contato permanentemente atualizados;

V – Manter ativos os aparelhos telefônicos ou quaisquer outros meios de contato acordados,durante o horário regular de funcionamento da SSM;

VI – Exercer suas atividades independentemente de comando específico;

VII – Comunicar a sua chefia imediata a necessidade de afastamentos ou outros impedimentos durante o horário da jornada de trabalho para eventual adequação das metas de desempenho e, quando o caso, redistribuição de atividades;

VIII – Manter-se sempre atentoês comunicações que lhe forem encaminhadas;

IX – Manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos que serão utilizados para desempenho das atribuições funcionais;

X – Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observânciadas normas de segurança da informação e da comunicação;

XI – Dispor, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

XII – Desempenhar diretamente suas atividades, não as podendo delegar a terceiros, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1º É vedado ao servidor fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações obtidas a partir do seu trabalho, que possam favorecer terceiros.

§ 2º O servidor responsabilizar-se-á por todas as despesas incorridas durante a realização do teletrabalho, relacionada, exemplificativamente, à telefonia, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, dentre outras,

§ 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados, a SSM poderá ceder o uso de desktops, monitores, tablets ou notebooks, sob a guarda e responsabilidade do servidor.

§ 4º Estarão sujeitos às sanções administrativas, todos os servidores que dificultarem o serviço remoto, descumprirem seus deveres ou se negarem a comparecer presencialmente caso seja convocado por necessidade do serviço.

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOUREIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFED-7EA5-2017-C724 e informe o código CFED-7EA5-2017-C724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

Art. 14 A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revertida a qualquer tempo, em função da inadequação do servidor à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido ou por conveniência da Administração.

Art. 15 A autorização para realizar teletrabalho integral ou parcial compete ao Secretário de Segurança Municipal, que a formalizará por meio do instrumento normativo próprio.

Art. 16 As atividades a serem realizadas por meio de teletrabalho devem ser previamente estabelecidas entre a chefia imediata e o servidor, com o necessário plano de trabalho que preveja:

I – Descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – Metas a serem alcançadas;

III – Período fixado para a realização do teletrabalho;

IV – Periodicidade em que o servidor deverá comparecer ao local de trabalho.

Parágrafo único. A produtividade dos participantes do teletrabalho deverá ser igual ou superior à estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da SSM, conforme definido pela chefia imediata.

Art. 17 Compete à chefia imediata:

I – Elaborar, juntamente com o servidor, as metas de desempenho;

II – Elaborar, juntamente com o servidor, o plano de trabalho;

III – Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a qualidade do trabalho apresentado;

IV – Propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas de desempenho;

V – Convocar o servidor para comparecimento presencial, quando necessário;

VI – Encaminhar ao dirigente do órgão superior, por via hierárquica, relatório mensal com nome e produtividade dos servidores em teletrabalho.

Art. 18 Poderá haver retorno do servidor ao trabalho presencial nos seguintes casos:

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFE0-7EA5-2017-C724 e informe o código CFE0-7EA5-2017-C724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2022

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA toma público que em 17/03/2022 firmou um Termo de Compromisso Ambiental com a empresa JP DISTRIBUIDORA DE VIDROS, ALUMÍNIO E FERRAGENS LTDA, CNPJ de nº 13.499.354/0001-74, referente ao Processo Administrativo nº **2021/001097-0**, por meio do qual se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental junto à SEMAPA e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

I – A pedido da chefia imediata ou por determinação do Secretário de Segurança Municipal, a qualquer tempo;

II – No interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho;

III – Pelo não atingimento das metas ou não-cumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria;

IV – Por solicitação do servidor, com anuência da chefia imediata.

Art. 19 Ficam autorizados os diversos setores da SSM, através de suas chefias, a regulamentar a aplicação desta Portaria dentro de suas respectivas esferas de atribuições, estabelecendo as diretrizes específicas relativas às atividades que poderão ser exercidas em regime de teletrabalho e as formas de controle a serem adotadas no que concerne à produtividade e à qualidade do trabalho.

Art. 20 Normas complementares poderão ser estabelecidas, com vistas a otimização do Programa de Gestão e Modernização da Atividade de Trabalho.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Gabinete do Secretário de Segurança Municipal, 20 de junho de 2022.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal
Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CFE0-7EA5-2017-C724 e informe o código CFE0-7EA5-2017-C724

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2022

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA toma público que em 07/02/2022 Termo de Compromisso com a empresa LAV CAR LAVAGEM AUTOMOTIVA, CNPJ de nº 23.672.573/0001-67, referente ao Processo Administrativo nº **2021/001159-3**, por meio do qual se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental junto à SEMAPA e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2022

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA torna público que em 17/05/2022 firmou um Termo de Compromisso Ambiental com a empresa LUBNORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ de nº 06.280.265/0001-77, referente ao Processo Administrativo nº **2021/001090-2**, por meio do qual se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental junto à SEMAPA e a pagar 60% (sessenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2022

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA torna público que em 31/03/2022 firmou um Termo de Compromisso Ambiental com MARIA AMANDA MACIEL DINIZ (PIT STOP BREJEIROS), CNPJ de nº 41.907.464/0001-63, referente ao Processo Administrativo nº **2022/000207-4**, por meio do qual se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental junto à SEMAPA e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2022

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA torna público que em 26/01/2022 firmou um Termo de Compromisso Ambiental com a empresa MAGAZINE LUIZA S/A, CNPJ de nº 47.960.950/0777-79, referente ao Processo Administrativo nº **2021/001121-6**, por meio do qual se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental junto à SEMAPA e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA torna público que em 09/05/2022 firmou um Termo de Compromisso Ambiental com a empresa EP COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ de nº 26.032.331/0001-05, referente ao Processo Administrativo nº **2022/000206-6**, por meio do qual se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental junto à SEMAPA e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00007/2022

No extrato da ratificação e adjudicação da Dispensa supracitada, cujo objeto é a **locação da sala comercial de nº201, do Edifício San Patrick, que fica situado à Rua Creuza Josefa Morato n.355, Intermares – Cabedelo/PB, para instalação da sede da Secretária de Tecnologia, Ciências e Inovação**, publicado no SEMANÁRIO, página 08, da edição do dia 09 a 13/05/2022, no que concerne o vencedor, onde lê-se: **adjudico seu objeto a DALLAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, leia-se: **adjudico seu objeto a ALÍRIO TRINDADE LEITE**.

Cabedelo - PB, 01 de julho de 2022
EVILASIO CAVALCANTI – Secretário Tecnologia, Ciências e Inovação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00008/2022

No extrato da ratificação e adjudicação da Dispensa supracitada, cujo objeto é a **locação da sala comercial de nº203, do Edifício San Patrick, que fica situado à Rua Creuza Josefa Morato n.355, Intermares – Cabedelo/PB, para instalação da sede da Secretária de Ação Governamental**, publicado no SEMANÁRIO, página 08, da edição do dia 09 a 13/05/2022, no que concerne o vencedor, onde lê-se: **adjudico seu objeto a DALLAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, leia-se: **adjudico seu objeto a ALÍRIO TRINDADE LEITE**. No que concerne o objeto, onde se lê: **sala comercial 201**, leia-se: **sala comercial 203**.

Cabedelo - PB, 01 de julho de 2022
JOEDSON FERREIRA DA SILVA – Secretário de Ação Governamental

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO– DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00007/2022

No extrato do contrato da Dispensa supracitada, cujo objeto é a locação da sala comercial de nº201, do Edifício San Patrick, que fica situado à Rua Creuza Josefa Morato n.355, Intermares – Cabedelo/PB, para instalação da sede da Secretária de Tecnologia, Ciências e Inovação, publicado no SEMANÁRIO, página 08, da edição do dia 09 a 13/05/2022, no que concerne a dotação, **onde lê-se**: unidade orçamentária: 02.190-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS. PROJETO ATIVIDADE-04.122.2002.2143-MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS, **leia-se:** unidade orçamentária: 02.320-SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E INOVAÇÃO. PROJETO ATIVIDADE: 19.129.1044.2211- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E INOVAÇÃO. No que concerne o vencedor, **onde lê-se**: adjudico seu objeto a DALLAS PARTICIPAÇÕES LTDA, **leia-se**: adjudico seu objeto a ALÍRIO TRINDADE LEITE. No que concerne o número do contrato, **onde lê-se**: CT Nº 00133/2022, **leia-se**: CT Nº 00151/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO– DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00008/2022

No extrato do contrato da Dispensa supracitada, cujo objeto é a locação da sala comercial de nº203, do Edifício San Patrick, que fica situado à Rua Creuza Josefa Morato n.355, Intermares – Cabedelo/PB, para instalação da sede da Secretária de Ação Governamental, publicado no SEMANÁRIO, página 08, da edição do dia 09 a 13/05/2022, no que concerne ao objeto, **onde lê-se:** sala 201, **leia-se**: sala 203. No que concerne o vencedor, **onde lê-se**: adjudico seu objeto a DALLAS PARTICIPAÇÕES LTDA, **leia-se**: adjudico seu objeto a ALÍRIO TRINDADE LEITE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO– DISPENSA DE VALOR Nº 00029/2022

No extrato do contrato da Dispensa supracitada, cujo objeto é os serviços de buffet, para atender os projetos Ondinas de Cabedelo e Remexer e Agosto de Maria para atender a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, publicado no SEMANÁRIO, página 03, da edição do dia 18 a 22/04/2022, no que concerne ao número do contrato, **onde lê-se:** CT Nº 00151/2022, **leia-se**: CT Nº 00133/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00159/2016 do DM 00005/2016

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DM nº 00005/2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: SEXTO ADITIVO AO CT Nº 00159/2016 – PEDRO MOURA PAIVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 436.921.254-53 OBJETIVO DO ADITIVO: : ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 00159/2016, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 19 de junho de 2023. O presente termo encontra amparo art. 55, 62 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 07 de junho de 2022
JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS- Secretária de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00244/2019 do PP 00050/2019

OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. PP nº 00050/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00244/2019 – LEONARDO FONSECA RIBEIRO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.508.579/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO: : ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 00244/2019, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 01 de julho de 2023. O presente termo encontra amparo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 21 de junho de 2022
KELMA LISSANDRA DA SILVA NÓBREGA – Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00225/2020 do PP 00064/2019

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA. PP nº 00064/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00225/2020 – ANA MARIA LIRA DOS SANTOS (MAX LIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA) inscrito no CNPJ sob o nº 16.520.040/0001-02 OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO O contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, estendendo-se a sua vigência até 18 de junho de 2023 . O presente termo encontra amparo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 17 de junho de 2022
MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO - Secretário de Segurança

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00280/2018 do PP 00022/2018

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET CONJUGADO COM SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM TIPOLOGIA DE REDE METROPOLITANA DE ACESSO. PP nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00280/2018 – INORPEL INDÚSTRIA NORDESTINA DE PRODUTOS ELÉTRICOS inscrito no CNPJ sob o nº 08.720.054/0001-33 OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 00280/2018-CL, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação oriunda do Memorando Eletrônico nº 19.126/2022, permanecendo-o vigente até 23 de julho de 2023; 1.2 – Em razão da disponibilidade de internet à Secretaria de Ciências e Tecnologia, Centro de Monitoramento da Guarda Metropolitana e anexo da Sema, acresce-se o valor de R$ 23.043,98 (vinte e três mil quarenta e três reais e noventa e oito centavos), passando o valor global do contrato de R$ 384.066,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos) para R$ 407.110,38 (quatrocento e sete mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos)O presente termo encontra amparo art. 57, § 1º II c/c art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabedelo - PB, 07 de junho de 2022
KELMA LISSANDRA DA SILVA NÓBREGA – Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Milho Verde para serem distribuídos aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS Projeto Atividade: 08.244.1022.2091– Benefício Eventual Elemento de Despesa: 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00435/2022 - 20.06.22 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI - R$ 12.857,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.010– GABINETE DO PREFEITO Projeto Atividade: 04.122.2002.2002– Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 04.126.2002.2005– Manter as Atividades do Centro de Processamento de Dados Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00347/2022 - 06.06.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 640,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.170– SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 04.122.1012.2127– Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres (Ordinário) VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00343/2022 - 06.06.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 2.560,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2002.2012– Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00351/2022 - 06.06.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 1.920,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS Projeto Atividade: 08.244.1019.2080 – Primeira Infância No Suas/Criança Feliz 08.244.1019.2083 – Proteção Social Básica 08.244.1019.2084 – Serviços de Proteção Social de Média Complexidade 08.244.1019.2086 – Manutenção e Gerenciamento Programa Bolsa Família/IGDPBF da Gestão do PBF Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário) 16600000 – Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00359/2022 - 06.06.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 8.960,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.130 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER Projeto Atividade: 04.122.1035.2101 – Manter as Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00359/2022 - 06.06.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 8.960,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Tinta á base de Resina Acrílica emulsionada em água para demarcação de Sinalização Viária e Microesfera de vidro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2002.2169 – Manter as Atividades da Sec. De Mobilidade Urbana 15.451.1031.2170 – Implantar a Sinalização de Transito Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00440/2022 - 28.06.22 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 126.880,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2022, que objetiva: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE DRONE, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 15.130,00.

Cabedelo - PB, 17 de Junho de 2022
MAGALHAES GALVÃO LOURENÇO - Secretario de Segurança Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE DRONE, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150– SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL Projeto Atividade: 06.181.1018.1020– Reaparelhar a Guarda Metropolitana de Cabedelo Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 17000000– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00429/2022 - 17.06.22 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 15.130,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2022, que objetiva: Aquisição de camisas para uso de microempreendedores e beneficiários do Programa Desenvolver Cabedelo durante o evento das festas juninas do Município de Cabedelo – ARRAIÁ DO LITORAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 7.580,00.

Cabedelo - PB, 20 de Junho de 2022
FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE O. SOBRINHO - Secretário de Ind., Comércio e Portos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de camisas para uso de microempreendedores e beneficiários do Programa Desenvolver Cabedelo durante o evento das festas juninas do Municipio de Cabedelo – ARRAIÁ DO LITORAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200 – FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS Projeto/Atividade: 11.334.1017 2168 – PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO Elemento de Despesa: 002292 11 334 1017 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 99 – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00428/2022 - 20.06.22 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 7.580,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2022, que objetiva: Aquisição de camisas para realização das ações durante o mês de junho, realizadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 2.274,00.

Cabedelo - PB, 29 de Junho de 2022
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de camisas para realização das ações durante o mês de junho, realizadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS Projeto Atividade: 04.122.2002.2079– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência SocialFMAS Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00444/2022 - 29.06.22 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 2.274,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades da SEDUC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2002.2026 – Manter as Atividades da Secretaria de educação 12.365.1004.2029 – Manter as Creches e Pré–Escolas do Município 12.361.1005.2035 – Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental–MDE Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001001– Recursos não Vinculados de Impostos – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00449/2022 - 29.06.22 - VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - R$ 482.707,22; CT Nº 00452/2022 - 30.06.22 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 46.921,50; CT Nº 00453/2022 - 30.06.22 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 243.788,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021Unidade Orçamentária: 02.140– SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Projeto Atividade: 04.122.2002.2112– Manter as Atividades da Secretaria de Controle de Uso e Ocupação do Solo Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00447/2022 - 29.06.22 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R$ 29.935,10.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. Unidade Orçamentária: 02.050 – CONTROLADORIA GERAL Projeto Atividade: 04.124.2002.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00448/2022 - 29.06.22 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R$ 5.987,02.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 02.010– GABINETE DO PREFEITO Projeto Atividade: 04.122.2002.2002– Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00451/2022 - 30.06.22 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R$ 11.974,04.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de softwares para prestação de serviços de fornecimento de licenças mensais para processamento da contabilidade e portal da transparência, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 – SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.123.2002.2021– Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica 3390.40–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 01/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00454/2022 - 01.07.22 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R$ 181.440,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de Buffet completo, fornecimento de refeições e kits/lanches para Eventos, visando atender as necessidades do Cerimonial e das demais secretarias, referente ao calendário de eventos e atividades a serem realizados no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.030– CHEFIA DE GABINETE 02.060– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.070– SECRETARIA DA RECEITA 02.090– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.100– SECRETARIA DE TURISMO 02.110– SECRETARIA DE CULTURA 02.120– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS 02.130– SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER 02.150– SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL 02.160– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO 02.170– SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 02.180– SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.190– SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS 02.210– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA 02.240– SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 02.300– PROCON/CABEDELO Projeto Atividade: 04.122.2002.2009– Manter as Atividades do Cerimonial 04.122.2002.2012– Coordenar as Atividades de Administração Geral 04.129.2002.2018– Manter as Atividades da Secretaria da Receita 12.122.2002.2026– Manter as Atividades da Secretaria da Educação 04.122.2002.2046– Manter as Atividades da Secretaria de Turismo 04.122.2002.2070– Manter as Atividades da Secretaria de Cultura 04.122.2002.2079– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS 04.122.1035.2101– Manter as Atividades da Secretaria de Políticas Públicas Para as Mulheres 04.122.2002.2113– Manter as Atividades da Secretaria de Segurança 04.122.2002.2122– Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento, Urbano e Habitação 04.122.1012.2127– Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer 04.122.2002.2140– Manter as Atividades da Secretaria de Transporte 04.122.2002.2143– Manter as Atividades da Secretaria de Indústria, Comercio e Portos 04.122.2002.2150– Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura 04.122.2002.2169– Manter as Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana 14.422.2002.2183– Manter as Atividades Administrativas do Procon Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinários). VIGÊNCIA: até 21/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00436/2022 - 21.06.22 - DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - R$ 410.316,00; CT Nº 00437/2022 - 21.06.22 - MAIS PROMO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 134.005,00; CT Nº 00438/2022 - 21.06.22 - PANDINE ALIMENTOS LTDA - R$ 105.783,80.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00134/2019 da PP 00033/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIDORA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PP nº 00033/2019 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00134/2019 – ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 02.517.553/0001-41 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00134/2019, por mais 12 (doze) meses, permanecendo esse instrumento vigente até 03 de julho de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 15 de junho de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00133/2018 da PP 00005/2018

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA. PP nº 00005/2018 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e OITAVO ADITIVO AO CT Nº 00133/2018 – CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00133/2018, por mais 06 (seis) meses, permanecendo esse instrumento vigente até 30 de dezembro de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 27 de junho de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos Psicotrópicos sob controle da portaria nº 344/98, para abastecimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO. Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00157/2022 - 15.06.22 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 250.134,00; CT Nº 00158/2022 - 15.06.22 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E - R$ 582.724,00; CT Nº 00159/2022 - 15.06.22 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 79.800,00; CT Nº 00160/2022 - 15.06.22 - DROGAFONTE LTDA - R$ 186.337,50; CT Nº 00161/2022 - 15.06.22 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 193.786,50; CT Nº 00162/2022 - 15.06.22 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 134.173,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00149/2022 - 14.06.22 - AAS WANDERLEY-ME (DROGAFARMA) - R$ 439.942,50; CT Nº 00150/2022 - 14.06.22 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 16.031,25; CT Nº 00151/2022 - 14.06.22 - DROGAFONTE LTDA - R$ 95.606,25; CT Nº 00152/2022 - 14.06.22 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 229.473,00; CT Nº 00153/2022 - 14.06.22 - SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSP - R$ 607.792,25; CT Nº 00154/2022 - 14.06.22 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E - R$ 120.514,25; CT Nº 00155/2022 - 14.06.22 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 18.537,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RX ENTRE AS SEDES DO HMMPAB, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades da Sec. de Saúde – FMS Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica Recursos: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso: PAB. VIGÊNCIA: até 16/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00165/2022 - 16.06.22 - ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA - ME (RD HOSPITALAR) - R$ 415.717,50.